



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO PROGRAMA BOLSA ATLETA

REABERTURA
EDITAL N° 01/2022/PROEN/IFAP

PROGRAMA BOLSA ATLETA

1. DA APRESENTAÇÃO

A PRÓ-REITORIA DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ, através da Comissão de elaboração do Edital de Seleção Programa Bolsa Atleta do IFAP, instituída pela Portaria N° 1527/2021 – GAB/RE/IFAP de 09 novembro de 2021, torna pública a reabertura do presente edital para preenchimento de vagas remanescentes e convoca os discentes matriculados nos cursos presenciais do IFAP, nos níveis médio (integrado e subsequente) e graduação, a participarem do Processo de Seleção do Programa Bolsa Atleta, com base no que rege o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, instituído pelo Decreto n° 7.234/2010, com recurso proveniente do Programa 2080 – Educação de qualidade para todos e Ação Orçamentária 2994 – Assistência ao Educando da Educação Profissional e Tecnológica e a resolução 104/2017 – Regulamentação da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá.

2. DO OBJETIVO

2.1. O presente edital destina-se a regulamentar as ações do Programa Bolsa Atleta, cujo objetivo principal é a ampliação das condições de permanência dos discentes do IFAP nas atividades didáticas esportivas orientadas, de forma a contribuir para a igualdade de oportunidades no exercício das atividades esportivas, promovendo o desenvolvimento de potencialidades dos discentes, bem como, fomentando a manutenção das equipes esportivas já existentes no âmbito do IFAP.

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1. Discentes matriculados nos cursos presenciais do IFAP, nos níveis médio (integrado e subsequente) e graduação e que comprovem a prática esportiva.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO PROGRAMA BOLSA ATLETA

4. CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

Lançamento do Edital	09/09/2022
Período de divulgação	09/09/2022 a 14/09/2022
Período de Inscrição	14/09/2022 a 20/09/2022
Análise das etapas de seleção	21/09/2022 a 26/09/2022
Resultado preliminar	27/09/2022
Interposição de recursos digitalizado e enviado via e-mail	28 e 29/09/2022
Resultado dos recursos	30/09/2022
Resultado final	30/09/2022
Entrega do Termo de Compromisso Assinado e digitalizado via e-mail	03 e 04/09/2022

5. DO PROGRAMA BOLSA ATLETA

5.1 O Programa Bolsa Atleta é uma ação de incentivo financeiro aos discentes que participam de atividades esportivas dentro ou fora do IFAP, designadas ou supervisionadas pelos Setores de Desporto ou equivalentes em seus respectivos *Campi*, que visam estimular a prática esportiva dos discentes sob a orientação de seus técnicos/professores responsáveis por equipe ou atleta. O programa visa ainda, a integração social das equipes, o ensinamento de valores morais e éticos, assim como desenvolvimento de habilidades e talentos dos discentes;

5.2 O auxílio financeiro tem como objetivo, propiciar condições necessárias para que os discentes se dediquem ao treinamento esportivo e possam participar de competições nos âmbitos municipal, estadual e nacional, oportunizando assim o desenvolvimento destes sob a supervisão dos Setores de Desporto ou equivalentes em seus respectivos *Campi*.

6. DAS BOLSAS

6.1. Tendo em vista o público discente diversificado que a instituição apresenta, sendo em sua grande maioria, os cursos de Ensino Médio Integrado e Subsequente e em menor proporção a estes, os de Graduação, as vagas serão distribuídas da seguinte forma: 12 (vagas) bolsas serão destinadas ao público do Ensino Médio Integrado e Subsequente e 7 (sete) bolsas, aos discentes da Graduação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO PROGRAMA BOLSA ATLETA

§1º Após o resultado final, caso não seja preenchido o quantitativo das vagas disponibilizadas será permitida a reabertura do edital para as vagas remanescentes.

§2º Após o resultado final da reabertura do edital de seleção do Programa Bolsa Atleta, caso persista o não preenchimento de vagas, será permitido o remanejamento das vagas excedentes entre os dois níveis de ensino.

6.2. Do quantitativo de bolsas a ser ofertado, 10% (dez por cento) das vagas será destinada às pessoas com deficiência, e para concorrer nesta modalidade, o estudante deverá apresentar laudo médico que comprove a deficiência.

6.3. Caso não sejam preenchidas as vagas reservadas para pessoas com deficiência, elas serão remanejadas para ampla concorrência.

7. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

7.1 O discente deverá estar regularmente matriculado em um dos cursos regulares do IFAP;

7.2 O discente deverá ter renda familiar per capita (renda total familiar dividida pela quantidade de pessoas da família) de até 1,5 salários-mínimos nacional, considerando-se a renda bruta familiar;

7.3 O discente deverá estar regularmente matriculado em pelo menos 3 (três) componentes curriculares dos cursos regulares do IFAP;

7.4 Não ter reprovação acima de 2 (dois) componentes curriculares em que o estudante esteve matriculado no semestre anterior a este edital;

7.5 Ter disponibilidade para participar em competições oficiais em que a instituição esteja participando, inclusive, atletas que estejam vinculados a alguma Federação (atletas federados).

7.6 O discente que se submeter ao edital do Programa Bolsa Atleta só poderá concorrer em uma única modalidade, ou seja, se aprovado, só poderá receber apenas 1 (uma) bolsa;

7.7 O discente deverá apresentar Declaração do Setor de Desporto ou equivalente do Campus, Academia de Artes Marciais, Clube ou Associação Esportiva para fins de comprovação.

7.8 O discente deverá apresentar Declaração de nada consta do Setor Pedagógico do campus que está matriculado. As declarações devem ser solicitadas para os seguintes e-mails:

a. aluno matriculado no *campus* Macapá: seped.macapa@ifap.edu.br;

b. aluno matriculado no *campus* avançado de Oiapoque: den.oiapoque@ifap.edu.br

c. aluno matriculado no *campus* Porto Grande: coped.porto@ifap.edu.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO PROGRAMA BOLSA ATLETA

d. aluno matriculado no *campus* Santana: coped.santana@ifap.edu.br

e. aluno matriculado no *campus* Laranjal do Jari: coordena_peda_laranjal@ifap.edu.br

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Serão levados em consideração os seguintes critérios de desempate:

8.1 O atleta já ter representado o IFAP em ocasiões anteriores como jogos escolares Municipais ou Estaduais, Jogos dos Institutos Federais (JIF'S), Jogos Universitários Brasileiros (JUB'S) ou qualquer evento oficial esportivo que envolva a instituição;

8.2 Melhor desempenho em competições oficiais envolvendo a modalidade;

8.3 Maior quantidade de competições oficiais na modalidade pretendida no ano de lançamento desde edital;

8.4 Maior coeficiente de rendimento acadêmico, no curso em que esteja matriculado;

9. DOS CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA DO DISCENTE BOLSISTA

9.1 Ter frequência mensal mínima de 75% nos componentes curriculares do curso;

9.2 Não ter reprovação acima de 2 (dois) componentes curriculares em que o estudante estiver matriculado;

9.3 Ter coeficiente de rendimento acadêmico, de acordo com a média de aprovação exigido pelo curso em que esteja matriculado. Sob supervisão e acompanhamento do responsável pela modalidade;

9.4 Assinar ata de comparecimento às atividades realizadas na sua modalidade esportiva, sob supervisão e acompanhamento do responsável pela modalidade;

9.5 Comparecer e participar das aulas, treinos regulares e reuniões da modalidade escolhida, desde que não haja conflito com os horários de aula do curso regular em que o aluno esteja matriculado;

9.6 Comparecer e participar das atividades, eventos esportivos internos e externos, assim como orientações propostas pelo responsável da modalidade;

9.7 Cumprir 20h mensais nas atividades esportivas (treinos, participação em eventos e relatórios).

9.8. Ao receber solicitação para apresentação de relatórios, documentos, ou justificativas de qualquer natureza o bolsista deverá impreterivelmente protocolar junto ao departamento de esportes ou setor responsável tal documentação em no máximo 05 dias úteis a partir de sua ciência;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO PROGRAMA BOLSA ATLETA

9.9. TODOS os bolsistas, comunicados com antecedência de 30 dias corridos pelo IFAP, ficam obrigado a participar de qualquer tipo de evento esportivo municipal, regional, estadual, nacional ou internacional dentro do ano de vigência da bolsa representando o Instituto Federal do Amapá.

9.10. TODOS os bolsistas contemplados devem utilizar em seus uniformes de treinamento, passeio, competição e de entrevista, a logomarca oficial do IFAP quando estiver vinculado a eventos da Instituição.

Parágrafo único: As ausências às atividades propostas deverão ser justificadas com antecedência pelo discente bolsista ao responsável da modalidade.

10. DO DESLIGAMENTO DO DISCENTE/ATLETA NO PROGRAMA

10.1 Cancelamento ou trancamento da matrícula;

10.2 Estar vinculado ao IFAP através de matrícula, sem estar inscrito em no mínimo de 3 (três) componentes curriculares;

10.3 Desistência do curso;

10.4 Reprovação acima de 2 (dois) dos componentes curriculares em que o discente estiver matriculado;

10.5 caso de Atos de Indisciplina de natureza Média e Grave, previsto no Regulamento Discente do IFAP, aprovado pela RESOLUÇÃO Nº 56/CONSUP/IFAP, DE 02 DE AGOSTO DE 2017;

10.6 A pedido do responsável da modalidade, desde que devidamente justificado, com anuência do Setor de Desporto, ou equivalente, sob supervisão do Setor de Assistência Estudantil;

10.7 Não cumprimento das exigências estabelecidas neste edital.

Parágrafo Único: O desligamento do atleta no Programa Bolsa Atleta poderá acarretar o remanejamento da Bolsa para outro discente/atleta selecionado por este edital com anuência do Setor de Desporto ou equivalente, sob supervisão do Setor de Assistência Estudantil.

11.DA ORIGEM DO RECURSO, DURAÇÃO E REMUNERAÇÃO DA BOLSA

11.1 O recurso para o pagamento das bolsas do Programa Bolsa Atleta é oriundo da Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica, cuja natureza de despesa é 33.90.18. Este recurso tem como principal objetivo atender aos alunos do IFAP e custear o pagamento de Bolsas e auxílios aqueles discentes que se encontram em fragilidade socioeconômica, de forma a contribuir para a permanência destes alunos na instituição e diminuir assim a evasão escolar.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO PROGRAMA BOLSA ATLETA

11.2 O Programa Bolsa Atleta terá vigência de 06 (seis) meses.

11.3 O valor mensal da bolsa é de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) podendo ser alterada para mais ou para menos de acordo com a matriz orçamentária do IFAP.

12. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO:

Para os fins deste edital serão necessárias as seguintes documentações:

12.1 Declaração do Setor de Desporto ou equivalente do Campus, Academia de Artes Marciais, Clube ou Associação Esportiva para fins de comprovação.

12.2 Certificados ou Declarações de participações esportivas para fins de desempate.

12.3 Formulário de Regularização Acadêmica (Nada Consta do Atleta).

12.4 Preenchimento do Questionário de Perfil Socioeconômico, o qual será validado como inscrição do discente no edital. Link da inscrição: <https://forms.gle/azCRuGwauyJpasPY8>.

12.5 Documentos que comprovem o rendimento familiar, conforme informado pelo candidato no questionário socioeconômico. Conforme descrito abaixo:

12.6 Como comprovante(s) de renda familiar, serão considerados os seguintes documentos:

a) no caso de trabalhador com vínculo empregatício: contracheque, última folha com registro da contratação atual da carteira de trabalho ou última declaração de imposto de renda (para os não isentos);

b) no caso de trabalhador autônomo¹: declaração de Renda para Autônomo, disponível no Anexo I deste Edital e cópia da última folha de vínculo empregatício da carteira de trabalho;

c) no caso de microempreendedor²: declaração de imposto de renda;

d) no caso do trabalhador aposentado: comprovante de aposentadoria (extrato bancário ou documento do INSS);

e) no caso de beneficiário da assistência social: comprovante do benefício; último extrato bancário e a folha resumo do Cadastro Único;

¹**Trabalhador Autônomo** é todo aquele que exerce sua atividade profissional sem vínculo empregatício, por conta própria e com assunção de seus próprios riscos. A prestação de serviços é de forma eventual e não habitual.

² O art. 966 do Código Civil de 2003 conceitua o **empresário** individual como sendo aquele que exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou circulação de bens ou de serviços. Ele possui uma pequena **empresa**, e ainda é um **micro empresário**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO PROGRAMA BOLSA ATLETA

f) no caso de não possuir renda: Declaração de Desempregado, disponível como Anexo II deste edital e cópia da última folha e vínculo empregatício da carteira de trabalho e/ou comprovante do seguro-desemprego;

g) Pensionista: Comprovante do INSS; extrato bancário, documento judicial; recibo e no caso de ausência de um destes documentos, preencher Declaração de Pensionista, disponível no Anexo III;

h) No caso o estudante receba ajuda financeira de terceiros, preencher a Declaração de Recebimento de Ajuda Financeira de Terceiros, disponível como Anexo IV;

12.7 Caso o candidato se enquadre em uma ou mais das situações listadas abaixo deverá entregar cópia da documentação complementar:

I. No caso de estudante ou familiar com necessidades específicas ou doença crônica, documentação comprobatória de sua condição (laudo ou atestado médico, preferencialmente com CID);

12.8 Conforme a situação apresentada pelo estudante, outros documentos poderão ser solicitados para esclarecer eventuais dúvidas.

12.9 Na impossibilidade da comprovação de renda familiar ou do comprovante de endereço, o estudante deverá entregar justificativa por escrito e assinada por ele mesmo ou pelo responsável caso seja menor de idade.

12.10 Será de inteira responsabilidade dos candidatos a entrega das documentações acima.

§ 1º. O formulário de inscrição será o próprio questionário socioeconômico, o qual servirá como base para análise do serviço social.

§2º Os documentos comprobatórios exigidos no item 12 deste edital, deverão ser inseridos no campo específico do formulário de inscrição, em formato PDF, com no máximo 1GB.

13. INSCRIÇÃO

13.1 As inscrições para o preenchimento das vagas do Programa Bolsa Atleta serão realizadas **no período de 14 a 20 de setembro de 2022, exclusivamente através do preenchimento do formulário que se encontra disponível no endereço eletrônico a seguir:**

<https://forms.gle/azCRuGwauyJpasPY8>

§ 1º. Não serão aceitas inscrições ou documentos por meios diferentes do que está estabelecido no item 12 deste Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO PROGRAMA BOLSA ATLETA

14. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

14.1 A seleção será constituída das seguintes etapas:

a) Primeira etapa - Situação do perfil acadêmico (caráter eliminatório e classificatório);
b) Segunda etapa – A análise da situação socioeconômica do aluno, a qual será realizada pelo serviço social, observando os seguintes critérios:

I. Renda familiar *per capita*;

II. Condições de moradia;

III. Procedência escolar;

IV. Situação de trabalho;

V. Composição familiar;

VI. Condições de saúde dos membros da família;

VII. Beneficiário de Programas de transferência de renda;

VIII. Despesas familiares (alimentação, saúde, educação, transporte, aluguel, água, luz, telefone e internet);

IX. Bens móveis e imóveis da família;

X. Escolaridade familiar;

XI. Vulnerabilidades temporárias;

XII. Risco social;

XIII. Outros fatores que possam interferir de forma negativa no processo educacional.

c) Terceira Etapa: Rendimento do Atleta. Nesta Etapa será contabilizado por cada Documento apresentado que comprovem:

1) Participação em eventos esportivos representando o IFAP (03 pontos);

2) Participação em eventos esportivos representando outras instituições (01 ponto);

Parágrafo Único: Será critério de desempate nesta etapa os resultados obtidos (classificação nos eventos esportivos).

15. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

15.1. O resultado preliminar dos candidatos selecionados nos *campi* será divulgado a partir do dia 27 de setembro de 2022.

15.2. O resultado final dos candidatos selecionados nos *campi* será divulgado a partir de 30 de setembro de 2022.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO PROGRAMA BOLSA ATLETA

15.3. A listagem do resultado dos estudantes selecionados e não selecionados, poderá ser divulgada através da publicação do número de matrícula do aluno ou lista nominal em ordem alfabética, por meio do endereço eletrônico <http://www.ifap.edu.br/index.php/acoes-programas/assistencia-estudantil>

16. DOS RECURSOS

16.1 Após a publicação do resultado preliminar da seleção, o candidato terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas previsto no cronograma de atividades para interposição de recurso, a ser enviado para o e-mail pae@ifap.edu.br, no período de 28/09/2022 a 29/09/2022 até às 23h:59min.

16.2 O candidato deverá identificar o assunto do e-mail com a palavra RECURSO e o *CAMPUS* em que está matriculado, conforme a seguir:

- a. aluno matriculado no *campus* Macapá: RECURSO MACAPÁ.
- b. aluno matriculado no *campus* avançado de Oiapoque: RECURSO OIAPOQUE.
- c. aluno matriculado no *campus* Porto Grande: RECURSO PORTO GRANDE.
- d. aluno matriculado no *campus* Santana: RECURSO SANTANA.
- e. aluno matriculado no *campus* Laranjal do Jari: RECURSO LARANJAL DO JARI.

16.3 No campo da mensagem do e-mail, o candidato deverá digitar as seguintes informações:

- a. nome completo;
- b. forma e curso matriculado;
- c. Enviar o formulário de interposição de recurso (Anexo V)

16.4 O recurso encaminhado fora do prazo estabelecido será desconsiderado.

17. DO TERMO DE COMPROMISSO E ENTREGA DE DADOS BANCÁRIOS

17.1. Os/as estudantes selecionados/as deverão encaminhar via e-mail, o Termo de Compromisso assinado (Anexo VI), os dados bancários, cópias do seu RG e CPF, para o e-mail do Departamento de Assuntos Estudantis da PROEN, através do e-mail: deaes.proen@ifap.edu.br

17.2. Para os/as estudantes contemplados/as menores de idade será exigida, no Termo de Compromisso, a assinatura do responsável legal;

17.3. Para o estudante contemplado que não possui conta bancária em seu nome, este terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar a partir da divulgação do resultado final, para enviar ao DEAES os dados bancários aberto em seu nome.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO PROGRAMA BOLSA ATLETA

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O ato de inscrição gera a presunção de que o (a) candidato (a) conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da seleção, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto;

18.2 A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o discente do processo de seleção, ou, se identificadas posteriormente, impedirão o seu ingresso no Programa Bolsa Atleta, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição;

18.3 As inverdades ou omissões de dados relevantes, assim como fraude ou falsificação de documentos que visem burlar o processo seletivo, será motivo de desclassificação e até de exclusão do Programa Bolsa Atleta, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis;

18.4 A inscrição deverá ser efetivada pelo discente mediante as informações contidas no item **13. INSCRIÇÃO**, contidas neste edital;

18.5 O Setor de Desporto ou equivalente do respectivo Campus, assim como a Pró-Reitoria de Ensino, poderá emitir declaração de participação dos discentes ou responsável pela modalidade, para que não haja prejuízo acadêmico;

18.6 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo Departamento de Assuntos Estudantis da Pró-Reitoria de Ensino.

Macapá/Ap, 09 de setembro de 2022.

Comissão de elaboração do Edital de Seleção Programa Bolsa Atleta do IFAP

Portaria N° 1527/2021 – GAB/RE/IFAP